SF/25361.02501-84 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1532/2025, que "altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal".

JUSTIFICAÇÃO

Diante da iminência do encerramento do prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira – nos termos da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015 –, torna-se imprescindível a urgente apreciação do Projeto de Lei nº 1532, de 2025, pelo Plenário do Senado Federal.

O atual prazo legal, ampliado para 23 de outubro de 2025, representa o limite temporal para que milhares de proprietários rurais promovam a regularização de suas propriedades, sob pena de perda do direito à ratificação e possível reversão dos imóveis para o patrimônio da União. A complexidade dos processos de regularização, a dificuldade de reunir documentação exigida e a

SF/25361.02501-84 (LexEdit)

insuficiência da estrutura administrativa do Incra para analisar todos os pedidos no prazo legal já foram amplamente reconhecidas e justificam a necessidade de ampliação do prazo.

O PL 1532/2025, além de ampliar o prazo para regularização, visa estabelecer de forma clara e definitiva o procedimento de encaminhamento dos pedidos de aprovação ao Congresso Nacional para imóveis com área superior a 2.500 hectares, eliminando insegurança jurídica e possibilitando a regularização fundiária dessas áreas. Sem a aprovação do projeto, produtores rurais de boa-fé estarão sujeitos a prejuízos irreparáveis, com risco de perda do direito à propriedade e de desestabilização econômica de municípios situados em regiões de fronteira, que dependem da atividade rural para seu desenvolvimento.

Assim, em face da urgência decorrente do esgotamento do prazo legal e do interesse público envolvido na regularização fundiária das terras de fronteira, requer-se a apreciação direta do PL 1532/2025 pelo Plenário do Senado Federal, para garantir a segurança jurídica dos proprietários e a preservação da integridade territorial nacional.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas